

1a VTA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

	DO ESTADO DO CEARÁ 15 VIA RESOIUÇÃO ARCE 115 147, de 30/12/2010				
1. LAVRATURA			TN/CSB/0188/2011		
Local:	Fortaleza-CE		Data:	20/05/11	
2. ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	Marcelo Silva de Almeida				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	127-1-8	
Assinatura:					
4. AGENTE AUTUADO					
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce				
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO					
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Caso					
Recebi em:	Assinatura:				



ANEXO

1a VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0020/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0035/2011

CONSTATAÇÃO - C1
Na Captação • Analisando os registros dos RECOPs, identificou-se que, no período de março/2010 a fevereiro/2011, foi registrada a seguinte ocorrência relevante relacionada à captação do SAA de Cascavel: Necessidade de crivo de proteção, constatando-se em campo, que a ocorrência permanecia. Nas Elevatórias
 Na elevatória EEAT-02, verificaram-se: ausência de conjunto motor-bomba reserva e ausência de horímetro em seu quadro de comando. Nos Reservatórios
 a) No reservatório REL-02, localizado no bairro Alto Luminoso, verificaram-se: Abertura superior sem tampa; Ausência de pára-raios e lâmpada de obstáculo.
b) Os reservatórios RAP-01, REL-01 e REL-02 não possuem dispositivos para controle de nível. c) No momento da inspeção, o reservatório REL-02 encontrava-se extravasando. Nas Adutoras
Na caixa de quebra de pressão, verificou-se ausência de pára-raios.
Não Conformidade - 01.06
NC1 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8078 - CDC
DETERMINAÇÃO
D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.
Prazo para atendimento: 120 dias